

B.O. Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis

Ano I - Número 026 - Distribuição gratuita - 01 de setembro de 2005

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza

Controlador-Geral

Antonio Paulino de Alencar

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sírio

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Mário Márcio da Costa Lemos

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Arthur Otávio Jordão Scapin Costa

Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer nos dias **05, 06 e 08/09/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

CONCURSO DE 2004		
Agente Operacional		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
21º	009017925	PALLO ROBERTO LOURENÇO
22º	009024700	LEO ROBERTO SANTOS DA SILVA
23º	009008349	LEONARDO ALVES DE ALMEIDA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 24 de Agosto de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 048/05/SEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Dispensar, Rita de Cássia Nascimento dos Santos, professora MG-2, matrícula 3079, da Função de **COORDENADORA DE 5ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de **31 de julho de 2005**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 de agosto de
2005.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2005/FUSAR MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS RESULTADO FINAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde

VENCEDORAS:

ANTIOP. DO BRASIL LTDA: EMERGÊNCIA: item 08 –R\$5.280,00.
LAHMANN RIO COML. CIRURGICA LTDA: AUTO CUSTO/ESP.
MEDICA: item 6– R\$256,50; **PROGR-DST:** item 02; **EMERGENCIA:** itens:6,13,19,22,40,45 e 49 –; **FARM. BASICA:** item 29 –; **PROGR. DE S. MENTAL:**item 12 -. Valor global R\$32.291,50 . **BARRIER COM. E SERVS.**

LTDA: EMERGENCIA: itens 9,16 e 20 . Valor global R\$3.210,00. **BH FARMA COM. LTDA:** PROGR.–AIDS: item 1 -; AUTO CUSTO/ESPEC. MEDICA: itens 2 e 11 ; EMERGENCIA: itens 5,11,21,26,36 e 38 - FARM. BASICA: itens 2,5,6,8,11,14,20,27 e 30 -; PROGR. DE S. MENTAL: itens 1,3,14 e 18 -. Valor global: R\$38.561,50. **PRATI, D. & CIA LTDA:** FARM. BASICA: itens 4 e 19. Valor global R\$ 4.079,00 . **CRISTALIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA:** PROGR.–AIDS: item 2 ; AUTO CUSTO/ESPEC. MEDICA: itens 03 e 14; EMERGENCIA: itens 4,14,28,29,34,39 e 48 -; FARM. BASICA: itens 24 e 33; PROGR. S.DE MENTAL: itens 6, 7, 8, 9 e 10. Valor global R\$13.831,10. **TORRENTES MAT. HOSP. LTDA:** EMERGENCIA: item 50. Valor global R\$1.045,00. **LAB. QUIM. FARMAC. BERGAMO LTDA:** EMERGENCIA: item 25 .Valor global R\$672,. **IMEX CENTER FARMA LTDA:** PROGR.–AIDS: item 3.Valor global R\$4,00. **U. QUIMICA FARM. NAC. SA:** EMERGENCIA: itens 7, 32, 46 e 47 ; FARM. BASICA: itens 17 e 32 ;PROGR. DE S. MENTAL: itens 2, 4, 5 e 19. Valor global de R\$22.640,50. **BIOLAB SANUS FARMAC. LTDA:** FARM.BASICA: item 13-R\$ 600,00;**DISTRIB. DE MED.. B. MIRACEMA LTDA:** AUTO CUSTO/ESPEC.MEDICA: itens 1, 4 e 9; EMERGENCIA: itens 01, 15 e 43; FARM. BASICA: itens 1,7,12, 15, 16, 21, 22, 23 e 25 ; PROGR. DE S. MENTAL: item 11; FARM. BASICA: itens 3,9,18,28 e 31 . Valor global R\$ 59.964,00. **ESPECIFARMA COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA:** PROGR.–DST: item 1; EMERGENCIA: item 2 .Valor global de R\$20.237,00. **HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA:** EMERGENCIA: item 3, 12, 24, 31 e 33. Valor global de R\$4.383,00.

OBSERVAÇÕES:

Itens não cotados por nenhuma empresa: AUTO CUSTO: 5, 7, 8, 10, 12, 13 e 16. EMERGENCIA: 10,17,18,30,35 e 44. PROGR. DE S. MENTAL: 17. Itens com preços acima do estimado: AUTO CUSTO/ESPEC. MEDICA: 15. EMERGENCIA: 23,27,37,41 e 42. FAR. BASICA: 10 e 26. PROGR.DE S. MENTAL: 13,15 e 16. Itens sorteados: AUTO CUSTO/ESPEC. MEDICA: 09;PROGRAMA DST: 1,9 E 39; FARM.BASICA: 6,11,12,22,25,27,31 E 33;ROGR.DE S. MENTAL; 01 E 05;BARRIER COM. E SERVS. LTDA: Desclassif. no item 3 e 6 (Emergência) por não atender especificação; BH FARMA COM. LTDA: Desclassif.no item 45 (Emergência) por atender a especificação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS****PORTARIA Nº 047/2005/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO NUMATA**, engenheiro, matrícula nº 10372, lotado na Gerência de Pavimentação e Drenagem, para exercer a fiscalização da obra de construção de muro de contenção e drenagem próximo a Igreja São Sebastião no Parque das Palmeiras, objeto do MM.nº 381/2005/SO, Convite 109/2005, a ser executada pela empresa Matos Teixeira Construções e Terraplenagem Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2005.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
LEI Nº 8666/93**

PARTES:- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e SOS SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:- 013/2005/FUSAR.

OBJETO:- Prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

PRAZO:- 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.937,50 (setenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: PT nº 24.01.10.301.129.2086.03, ED: 339039 para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 000882, em 25/05/2005, no valor de R\$ 51.958,32 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

FUNFAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 021/2005, Processo nº 290/2005.
DATA DA ASSINATURA:- 26/05/2005.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2005.

João Domingos Rosa Machado
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

RESOLUÇÃO CGM Nº 007, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO N.º 002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 3.317, de 08 de abril de 2004, CONSIDERANDO que a Resolução CGM nº 002, de 05 de novembro de 2004, instaurou Tomada de Contas Especial relativa ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2000, formalizado pela Prefeitura em favor da Rede Ferroviária Federal S.A e designou servidores para adotarem os procedimentos necessários, com base na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo TCE/RJ nº 213.472-6/2000; CONSIDERANDO a recente decisão do referido Tribunal, no sentido de complementar a Tomada de Contas Especial com novos documentos e informações, e a necessidade de designar novo integrante da Procuradoria-Geral do Município, para conclusão dos mencionados trabalhos, especialmente no que se refere às questões judiciais atinentes ao Processo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**, Subprocuradora-Geral de Assuntos Administrativos da Procuradoria-Geral do Município, para integrar a Comissão responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução nº 002/2004, desta Controladoria-Geral.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2005.

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

DECISÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES
Processo nº 005.011099/2005

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Certificado de Auditoria e no Parecer CGM nº 024/2005, emitidos pela Controladoria-Geral do Município (fls. 226 e 227), **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, relativos às parcelas de janeiro a junho de 2005 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 56.899,19 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove Reais e dezenove centavos), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 3.917, de 03 de janeiro de 2005.

Angra dos Reis, 18 de agosto de 2005.

Célia Cristina Amorim Silva Jordão
Secretária Municipal de Ação Social

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0934/05**

Infrator: Luiz Conte

Endereço: Rua 12, Lote 30, Quadra 07 – Loteamento Parque Mambucaba
Por estar executando parcelamento irregular do solo sem a licença exigida pela P.M.A.R, fica o infrator incurso no Artigo 195, inciso I, II e III combinado com o Artigo 198, inciso II da Lei 162/91 – Plano Diretor de Angra Dos Reis.

O infrator da disposição desta Lei, fica sujeito as seguintes sanções sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei.

OBS: CPF: 426.308.517-53
TIPO DA OBRA: Parcelamento Irregular do solo
FASE DA OBRA: Concluído

Angra dos Reis, 18 de agosto de 2005

Mario Marcio da Costa Lemos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0931/05

Infrator: Jonas Da Cunha Lucas
Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, Km 117 – Santa Rita II
Por estar executando parcelamento irregular do solo sem a licença exigida pela P.M.A.R, fica o infrator incurso no Artigo 195, inciso I, II e III combinado com o Artigo 198, inciso II da Lei 162/91 – Plano Diretor de Angra Dos Reis.
O infrator da disposição desta Lei, fica sujeito as seguintes sanções sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei.
OBS: CPF: 301.793.437-34
TIPO DA OBRA: Parcelamento Irregular do solo
FASE DA OBRA: Concluído

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2005

Mario Marcio da Costa Lemos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 072/2005

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 51, parágrafo 4º da Lei Nº 8.666/93 e o artigo, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, para atuar no período de 18 de agosto a 31 de dezembro de 2005, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: MARCOS FERNANDO RAMOS MOREIRA
1º Membro: JOÃO CARLOS SEIXAS PEIXOTO
2º Membro: TARCÍSIO JOSÉ TORRES
1º Suplente: ANTÔNIO VALBER COSTA DE SOUZA
2º Suplente: JENAÍNA FERREIRA BERTUCIO
Secretária: MARIA DE FÁTIMA LIMA BRAZ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2005.

JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 073/2005

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR JOSÉ FRANCISCO CORREIA JUNIOR, a receber adiantamento para despesas de compras de medicamentos que não fazem parte da cesta básica requerido através de processo social no qual representa risco de vida, a partir de 18 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2005.

JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer nos dias **14, 15 e 16/09/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

CONCURSO DE 2003		
Farmacêutico		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
10	001493574	MARCIA ALVES BARBOZA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 29 de Agosto de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.699,
DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos dos §§ 1º, 2º e 5º, do artigo 12, da Lei Municipal nº 234/L.O., de 03 de novembro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 1.591, de 08 de julho de 2005;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 119/05/SAS, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros, representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e dos Trabalhadores:

• **Representantes do Poder Público Municipal**

Gabinete do Prefeito
Titular: Moisés Nunes de Alencar
Suplente: Romário Ramiro

Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Eliane Regina Santos de Carvalho
Suplente: Eva Maria Pereira Bastos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcelo Freire
Suplente: Gleice Ciriane

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Titular: Denise Maria Jordão Ribeiro
Suplente: Maria José Clara Gomes de Oliveira

Procuradoria-Geral do Município
Titular: Roberta Silva Santos
Suplente: Márcia Regina Pereira Paiva

Secretaria Municipal de Comércio, Construção Naval, Porto e Energia
Titular: Antônio Ricardo Guida Filho
Suplente: Luís Alberto da Fonseca

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos
Titular: Alda de Assis Teixeira
Suplente: Conceição Maria Brasil dos Reis

• **Representantes da Sociedade Civil**

AMANA – Associação de Moradores e Amigos do Bairro Nova Angra
Titular: Mariel Gomes Rohen
Suplente: Leandro Correa da Silva

COMAM – Conselho Municipal das Associações de Moradores de Angra dos Reis
Titular: José Maurício Serra Peixoto
Suplente: Luís Antônio de Souza Ferreira

APPMABV – Associação de Pequenos Produtores, Moradores e Amigos do Vale da Banqueta
Titular: Diogo Ruiz Correia
Suplente: Kelly Mara Martins Araújo de Oliveira

Instituto Arena
Titular: Aldayr Nery
Suplente: Israel Dias da Silva

AGERB - Associação de Geradores de Emprego e Renda do Belém
Titular: Maria Aparecida Dias da Silva
Suplente: Alda Patrícia Soares da Silva

CISPC – Centro de Integração Social Porção Cristã
Titular: Francisco José Leite
Suplente: Sueli Leite

Centro de Convivência Edilson da Mata
Titular: Sandra Regina de Souza
Suplente: Mariene Florentino da Silva

• **Representantes dos Trabalhadores**

Setor Governamental
Titular: Rosângela Rabelo
Suplente: Maria de Lourdes Pereira Galindo

Setor Não Governamental
Titular: Waltair do Nascimento
Suplente: Paulo Rodrigo Ruiz Correia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉILIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Ação Social

D E C R E T O N° 4.700,
DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

“ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CAIS LOCALIZADO NO PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 190 da lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, que assegura o caráter público de todo cais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e a necessidade de normalização, ordenamento e regulamentação do fluxo de embarque e desembarque de passageiros, carga

e descarga, do cais localizado no Pontal, 2º Distrito de Angra dos Reis, em prol do interesse público; CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Memorando nº 060/2005/SPE, da Secretaria Municipal de Pesca, datado de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. O cais localizado no Pontal, 2º Distrito de Angra dos Reis, destina-se, prioritariamente, ao embarque e desembarque de passageiros e descarga de pescados.

Parágrafo único. O cais referido no *caput* poderá ser utilizado, provisoriamente, para carga e descarga de materiais, obedecidas as seguintes condições:

I – todo material deverá estar acondicionado para ser carregado/descarregado neste cais;

II – mesmo acondicionado, todo o material deverá ser retirado imediatamente após a sua descarga;

III – após o uso, o responsável pela carga fica obrigado a limpar toda a área utilizada do cais;

IV – a atividade indicada no *caput* do Parágrafo único, só poderá ser realizada no horário de 12 h às 17 h.

Art. 2º. No entorno do cais e na sua utilização pelas embarcações são vedadas as seguintes atividades:

I – utilização para depósito de qualquer tipo de material, fora da área demarcada;

II – limpeza e visceramento de pescado;

III – ancoramento, atracação e permanência de embarcações que não estejam embarcando ou desembarcando passageiros, pescados ou materiais em geral;

IV – lançamento ao mar de pescados, lixo, óleo, ou quaisquer resíduos nocivos ao meio ambiente.

Parágrafo único. Durante as descargas de pescados, as embarcações deverão utilizar uma rede de espera entre o bordo e o cais, evitando que haja lançamento de pescado ao mar.

Art. 3º. O lixo proveniente das embarcações deverá ser acondicionado em sacos plásticos e depositado no continente.

Art. 4º. O trânsito e estacionamento de veículos no entorno do cais do Pontal, deverá ocorrer de forma organizada, respeitando-se as áreas de estacionamento.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator às sanções de multa ou apreensão da embarcação, na forma do disposto no Código de Posturas do Município, no Código Sanitário, além das demais Leis Municipais pertinentes e do previsto nas Leis Federais nºs 9503/97 e 9605/98, no que couber.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca

EXTRATO DE CONVÊNIO
LEI N° 8666/93

CONVENIENTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS.
CONVÊNIO N°:- 006/2005/FUSAR.

OBJETO:- O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem os serviços de atendimento as crianças e adolescentes com deficiência visual e seus familiares de modo a integrá-los a sociedade, conforme parecer técnico, e à rede de saúde, em consonância com o Plano de Aplicação e demais documentos que integram o Processo Administrativo 1006/05, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

PRAZO:- O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2005.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.833,35 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária 24.01.335039.10.301.126.4.089.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho 001243/05, em 29/07/2005.

DATA DA ASSINATURA:- 01/08/2005.

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2005.

João Domingos Rosa Machado
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL LEI Nº 8666/93

PARTES:- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e NOG - OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.-ME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:- 022/2005/FUSAR.

OBJETO:- Prestação de serviços de otorrinolaringologia para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

PRAZO:- 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: PT nº 24.01.339039.10.301.129.2086, Nota de Empenho Estimativa nº 001224, em 25/07/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Termo de Convite nº 040/2005, Processo Administrativo nº 967/2005.

DATA DA ASSINATURA:- 27/07/2005.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2005.

João Domingos Rosa Machado
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECISÃO

PROCESSO Nº: 4623/04 APAO 15259/03

Prestação de Contas: - ABC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como Certificado de Auditoria nº 062/05 e o Parecer da CGM nº 023/04, ambos datado de 28.07.05 que se encontram às fls. 1155/1156 e 1157 respectivamente, acolho-os *in totum*, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela - ABC - Associação Beneficente Cristã, ora *sub examine*.

Publique-se e após deverá ser enviado a CGM para as providências ulteriores e ciência do Represente Legal da Instituição.

Angra dos Reis, 24 de agosto de 2005.

JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4.679, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º a 7º, da Lei Municipal nº 1.495, de 31 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.624.075,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setenta e cinco reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO MASSAD NETO

Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA

Controlador-Geral do Município

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Urbano

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Secretário Municipal de Habitação

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis -

TURISANGRA

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Fonte: 1722.01.01.00 - Cota Parte do ICMS			533.000,00	
20.07.15.452.144.4085	339039	00		533.000,00
SUBTOTAL			533.000,00	533.000,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2015	339036	00	3.000,00	
20.01.04.122.101.2013	339036	00	7.500,00	
20.01.04.122.101.2013	339039	00		10.500,00
20.01.04.122.101.2013	319011	00		220.000,00
SUBTOTAL			10.500,00	230.500,00
20.05.04.122.101.2021	319011	00		300.000,00
20.05.04.122.101.2021	319092	00	1.000.000,00	
20.05.11.331.101.2055	319013	00	940.000,00	
SUBTOTAL			1.940.000,00	300.000,00
20.08.04.122.101.2040	319011	00		200.000,00
SUBTOTAL			-	200.000,00
20.09.12.361.101.2052	319011	00		1.000.000,00
SUBTOTAL			-	1.000.000,00
20.14.04.122.101.2104	319011	00		60.000,00
SUBTOTAL			-	60.000,00
20.15.04.122.101.2026	319011	00		120.000,00
SUBTOTAL			-	120.000,00
20.17.04.122.101.2089	319011	00		40.000,00
SUBTOTAL			-	40.000,00
25.01.04.122.101.2180	449051	00	20.575,00	
25.01.04.122.101.2180	339092	00		5.575,00
25.01.04.122.101.2180	339047	00		15.000,00
SUBTOTAL			20.575,00	20.575,00
30.01.04.122.101.2222	339047	00		10.000,00
30.01.04.122.101.2222	319009	00	10.000,00	

30.01.04.122.101.2222	339036	00		10.000,00
30.01.04.122.101.2222	339030	10		15.000,00
30.01.04.122.101.2222	339039	10		15.000,00
30.01.17.512.123.1442	339030	04		30.000,00
30.01.17.122.123.2223	339030	10		20.000,00
30.01.17.122.123.2223	339036	10		20.000,00
30.01.04.122.101.2222	339014	00	10.000,00	
30.01.04.122.101.2222	339037	10	10.000,00	
30.01.04.122.101.2222	449052	10	20.000,00	
30.01.17.512.123.1442	339035	04	14.000,00	
30.01.17.512.123.1442	339036	04	6.000,00	
30.01.17.512.123.1442	449052	10	10.000,00	
30.01.17.512.123.1452	449051	10	20.000,00	
30.01.17.122.123.2223	339035	04	10.000,00	
30.01.17.512.123.1443	449052	10	10.000,00	
SUBTOTAL			120.000,00	120.000,00
TOTAL			2.624.075,00	2.624.075,00

Legenda:

Descrição da Fonte: 00 = Ordinários

04 = Royalties

10 = Diretam. Arrecadado

**D E C R E T O Nº 4.685,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

“REVOGA O DECRETO Nº 3.834, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.834, de 14 de setembro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

**D E C R E T O Nº 4.686,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 9766/2005, de 15 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **MARGARETE RAMOS DE OLIVEIRA**, do cargo de Zelador, Matrícula 13568, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 15 de julho de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.687,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10003/2005, de 20 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **JAIR DA SILVA SOUZA**, do cargo de Zelador, Matrícula 12264, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.688,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10566/2005, de 28 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **VIVIANE CARLA DA FRAGA**, do cargo de Recepcionista, Matrícula 10583, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 28 de julho de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.689,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 10691/2005, de 01 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **ROGÉRIO VILELA PINTO**, do cargo de coveiro, Matrícula 12587, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.690
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 11414/2005, de 12 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **SÔNIA MARIA MACHADO**, do cargo de Telefonista, Matrícula 2764, do Quadro de Provisão Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 12 de agosto de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.691,
DE 25 DE AGOSTO DE 2005.**

“APROVA A NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 6º da Lei nº 1.506, de 30 de dezembro de 2004 e considerando os termos dos Pareceres apensados ao Ofício nº 264/05, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 17 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a nova redação do Estatuto da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3.927, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

ANEXO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**

**Seção I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis -TurisAngra, instituída pela Lei nº 1.506, de 30 de dezembro de 2004, é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede na Avenida Júlio Maria, nº 10, Centro, Município de Angra dos Reis, no qual tem seu foro. Possui prazo de duração indeterminado e rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

Seção II

DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis tem por finalidade promover, coordenar, executar e estimular o desenvolvimento do turismo e atividades correlatas, referentes a eventos de qualquer natureza, podendo, também, criar, ampliar e implementar atividades de lazer, tudo em estreita consonância com a política de desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis e, em especial:

I - viabilizar a exploração econômica dos recursos turísticos, promovendo e divulgando o Município como destino turístico;

II - estabelecer ações em conjunto entre a iniciativa privada e pública, visando alcançar a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural;

III - executar e operar quaisquer empreendimentos de finalidade ou interesse turístico para o Município, assim considerados pelo Ministério do Turismo/ Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR.

**Seção III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º. Compete à Fundação:

I - desenvolver, fomentar, fiscalizar, supervisionar e contratar, diretamente, a execução de ações, programas e projetos turísticos;

II - desenvolver, fomentar, fiscalizar, supervisionar e contratar, diretamente, a execução de ações, programas e projetos de lazer;

III - prestar assistência técnica aos empreendimentos de lazer e turismo do Município;

IV - explorar bens e serviços de lazer e turismo de interesse do Município, diretamente ou mediante a concessão a terceiros, instituindo, se necessário for, prego público, através de lei, para aqueles serviços considerados de interesse local e relacionados à atividade turística e de lazer;

V - viabilizar estudos, ações e projetos que visem à captação de recursos e obtenção de incentivos, visando fomentar o setor de lazer e turismo no Município;

VI - promover a articulação entre este órgão e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com vistas à implantação e melhoria de equipamentos e serviços de infra-estrutura em áreas de interesse da atividade do lazer e turismo, bem como, a preservação e valorização do Patrimônio Natural e Cultural do Município;

VII - promover o intercâmbio técnico-científico com entidades nacionais e estrangeiras, nas áreas de suas atividades;

VIII - executar as atividades de cadastramento, classificação, habilitação, controle de qualidade e fiscalização dos meios de hospedagem e empresas turísticas ou correlatas, de acordo com as normas e padrões estabelecidos na forma da legislação aplicável;

IX - expedir licenças, permissões e autorizações, sempre atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à legislação aplicável a cada caso, sempre que entender necessário para o regular exercício de suas atribuições legais e quando assim lhe couber;

X - sugerir e promover a adoção de medidas que visem preservar o patrimônio histórico, artístico-cultural, as tradições e manifestações folclóricas peculiares ao Município e de seu interesse turístico;

XI - fiscalizar, por delegação de competência, o cumprimento das decisões, atos, instruções e resoluções emanadas dos órgãos federais e estaduais em assuntos pertinentes ao lazer e turismo, na forma da legislação aplicável;

XII - administrar e/ou fiscalizar, por delegação de competência, a concessão e utilização de incentivos fiscais que se destinem à promoção do lazer e turismo;

XIII - organizar, promover e apoiar feiras, exposições, mercados, congressos, seminários, salões, festivais, eventos de turismo e lazer, de caráter comunitário, cívico, social, religioso, de tradição local ou filantrópica, visando

o desenvolvimento do lazer e turismo do Município, bem como a divulgação destas atividades;

XIV - organizar o Calendário Anual de eventos de lazer e turismo;

XV - divulgar e promover os projetos de lazer e as atrações turísticas, inclusive seus eventos, fomentando, paralelamente, uma consciência coletiva do turismo como instrumento básico de desenvolvimento do Município;

XVI - controlar os equipamentos de lazer e turismo da empresa, administrada diretamente e/ou através de arrendamento à iniciativa privada ou à conveniada;

XVII - relacionar-se com os órgãos financeiros do Estado e da União com vistas à elaboração de programas e projetos de captação de recursos para o setor de lazer e turismo do Município;

XVIII - elaborar acompanhamento dos dados estatísticos e linhas de crédito aplicáveis ao setor de lazer e turismo;

XIX - instituir mecanismos que proporcionem o desenvolvimento de demanda turística; oferta turística; banco de dados turísticos; portais informatizados; publicidade em peças promocionais do produto Angra dos Reis; comercialização de espaços publicitários; conscientização escolar para turismo e lazer; táxi-turismo; seminários de conscientização turística; assistência técnica e orientação ao empresariado; fiscalização; delegacia do turista; roteiro para empreendimentos turísticos; roteiros turísticos; turismo jovem; clube da maior idade; turismo rural; turismo ecológico; turismo cultural; turismo náutico; turismo esportivo; turismo subaquático; turismo saúde; turismo religioso; turismo de negócios; apoio à folhetaria; elaboração de folhetaria e calendário de eventos; divulgação de eventos; participação em eventos de lazer e turismo na internet, TV, cinema, multimídia; sinalização turística, centro de convenções, pontos turísticos, calendário turístico, disque-turismo;

XX - exercer as demais atividades que impliquem na execução da política de desenvolvimento do lazer e turismo;

XXI - comercializar produtos turísticos municipais, inclusive de marcas e imagens identificadas com a cidade de Angra dos Reis;

XXII - celebrar contratos, convênios, acordos, consórcios ou quaisquer outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais, regionais, nacionais e internacionais, visando à elaboração de estudos na área de sua atuação ou indiretamente ligada a ela, que constituam interesse para promoção e desenvolvimento do lazer e do turismo na cidade de Angra dos Reis.

§ 1º. Para o desempenho de suas atribuições, a TurisAngra poderá atuar diretamente ou mediante a contratação de terceiros, inclusive quanto a serviços de consultoria, estudos e projetos, observado sempre a legislação aplicável.

§ 2º. Para o desempenho de suas atribuições, a TurisAngra poderá utilizar-se, conforme critérios de conveniência e oportunidade e de acordo com a lei, de instrumentos, tais como, Resoluções, Deliberações, Autorizações e demais Atos Administrativos pertinentes.

ANEXO

§ 3º. A TurisAngra será responsável pela gestão e movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, bem como das receitas de que trata o art. 3º da Lei nº 1.506 de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º. O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 5º. Constituirão receitas da Fundação:

I - os recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo;

II - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento do Município;

III - as verbas que lhe advierem da elaboração e execução de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - as receitas de qualquer espécie, provenientes de seus bens, produtos ou serviços;

V - os recursos que auferir de suas atividades;

VI - os produtos de operações de crédito e de aplicações em instituições financeiras oficiais, observando sempre a legislação aplicável;

VII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas da Fundação somente poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º. A estrutura básica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis compreende:

I - Diretoria Executiva, composta pelo Presidente da Fundação, Diretor Executivo e Gerentes;

ANEXO

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

Art. 7º. A nomeação como Membro dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos, em face da alta relevância dos serviços.

Art. 8º. É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da Fundação, salvo no caso de vacância e sem qualquer retribuição.

Seção II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 9º. O Conselho Diretor será presidido pelo Presidente da Fundação e integrado por mais três membros, a saber:

I - um representante dos funcionários da Fundação;

II - um representante do Conselho Municipal de Turismo;

III - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Diretor não terá direito a voto, sendo responsável pela organização, pauta e direção dos trabalhos do referido Órgão colegiado.

Art. 10. Compete ao Conselho Diretor:

I - aprovar o regimento interno da Fundação e suas alterações;

II - manifestar-se sobre o programa geral de trabalho, os planos anuais, a proposta orçamentária e a programação dos recursos;

III - convocar quaisquer dos Gerentes, sempre que entender necessário;

IV - examinar e emitir pareceres, até 31 de março de cada ano, sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Presidente e apreciada pelo Conselho Fiscal;

V - manifestar-se sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

VI - examinar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Fundação;

VII - propor a criação de Fundos de reserva e especiais, bem como sua aplicação;

VIII - opinar sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Fundação, inclusive tabela de gratificações e demais rendimentos;

IX - em conjunto com a Diretoria Executiva:

a) aprovar ou rejeitar as propostas de alteração ou reforma do Estatuto da Fundação;

b) deliberar sobre a extinção da Fundação;

c) resolver os casos omissos deste Estatuto;

X - elaborar e aprovar as Deliberações, com a finalidade de regulamentar as atividades da Fundação, no que couber.

Art. 11. O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo Presidente.

Art. 12. O representante dos funcionários da Fundação, do Conselho Municipal de Turismo e do Poder Executivo Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez e por igual período.

Art. 13. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa.

§ 1º. O prazo para a justificação de ausência será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião em que tal se verificou.

§ 2º. Declarada a perda do mandato, o Presidente da Fundação oficiará à instituição ou o Órgão representado, para que proceda o preenchimento da vaga.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva é integrada pelo Presidente da Fundação, pelo Diretor Executivo e pelos Gerentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

I - propor a estrutura administrativa, o Regimento Interno e o regime de trabalho dos servidores da Fundação;

II - elaborar o plano de trabalho anual da Fundação, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor;

III - fixar tabelas de remuneração pela prestação de serviços vinculados à sua finalidade;

IV - propor o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Fundação;

V - elaborar o relatório anual das atividades da Fundação, submetendo-o a apreciação do Conselho Diretor;

VI - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento de pessoal para o quadro de pessoal da Fundação;

VII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente ou quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva terão periodicidade mensal.

Seção IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 16. A Presidência da Fundação será exercida por um Presidente, ao qual compete, consoante este Estatuto e observada a legislação vigente:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, assim como a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às Fundações Públicas e as determinações do poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

III - baixar Portarias e outros atos, para disciplinar o funcionamento interno da Fundação, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

IV - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador; ordenar despesas e firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, relacionadas com os interesses da Fundação;

V - administrar e gerir a Fundação com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;

VI - encaminhar o plano de ação e o orçamento anual da Fundação para exame do Conselho Diretor;

VII - nomear, designar, dispensar e promover pessoal, nos termos da legislação pertinente;

VIII - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as ao exame dos Conselhos Fiscal e Diretor, nesta ordem;

IX - presidir as reuniões do Conselho Diretor.

ANEXO

Seção V DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será integrado por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais uma vez e por igual período, e será composto de:

I - um representante da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - um técnico em administração financeira, com formação em ciências contábeis, indicado pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - um representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis, indicado pela sua Presidência.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, dentre si, um presidente e um secretário do Conselho, que exercerão essas funções pelo período máximo de seus mandatos.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos Gerentes da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, no que se refere às questões contábeis-financeiras;

II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Diretor;

III - opinar sobre o orçamento anual da Fundação e sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV - informar ao Conselho Diretor eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V - manifestar-se sobre as alienações de bens móveis e imóveis, e quanto à aceitação de doações com encargos, observando o que dispõe a legislação aplicável.

Art. 19. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por seu Presidente, pelo Conselho Diretor ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

ANEXO

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 20. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 21. Até o dia 30 de setembro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Art. 22. O Conselho Diretor terá o prazo de 20 (vinte) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no *caput*, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Presidente autorizado a dar o prosseguimento regular, podendo, ainda, realizar as despesas previstas.

Art. 23. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Diretor, até o dia 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis, encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 24. A prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas de Contabilidade Pública.

Art. 25. A prestação de contas dos recursos advindos de órgãos públicos, federais ou estaduais, será apresentada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no artigo 146 da Lei Orgânica do Município, bem como a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Conselho Diretor, ou do Presidente da Fundação, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes, observando o disposto no inciso X, letra "a", do art. 10 deste Estatuto;

II - a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da Fundação.

ANEXO

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 27. A Fundação extinguir-se-á quando comprovada a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção ou nocividade e ilicitude de seu objeto, por deliberação fundamentada e aprovada por maioria dos integrantes do Conselho Diretor, em conjunto com a Diretoria Executiva e o Presidente da Fundação.

Art. 28. No caso de extinção da Fundação, seu patrimônio reverterá ao Município de Angra dos Reis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal, pelos atos que praticarem, os integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos Diretor e Fiscal, não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Fundação.

DECRETO Nº 4.692, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

"DELEGA COMPETÊNCIA À SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à Srª **MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS**, Subsecretária de Comunicação, a competência prevista no Decreto nº 3.917, de 03 de janeiro de 2005, no âmbito da Secretaria Municipal de Integração Governamental, no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2005, durante a ausência do titular.

Art. 2º. Dê-se ciência do presente Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

NOVO ENDEREÇO

- SECRETARIA
DE HABITAÇÃO

- SECRETARIA
DE AÇÃO SOCIAL

- SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Praça Guarda Marinha
Greenhalg, S/N Centro.

Antigo galpão da OVAR, ao lado do
Centro Cultural Theóphilo Massad.



**D E C R E T O N° 4.694,
DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 719/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **AURENIRA PEREIRA RODRIGUES**, para o cargo de Auxiliar de Zeladoria, Nível I, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 4.695,
DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.465, de 30 de abril de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 719/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **FABIO MIRANDA FELIX**, para o Cargo de Especialista em Desportos, Nível X, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O 4.696,
DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 902, de 20 de janeiro de 2000; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 719/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **PAULO CESAR DA SILVA**, para o cargo de Operador de Trânsito, Nível III, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O 4.697
DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 902, de 20 de janeiro de 2000; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 719/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **FILIFE FELIX GONÇALVES**, para o cargo de Operador de Trânsito, Nível III, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 4.698
DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, SOB REGIME ESTATUTÁRIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Edital que divulga as Instruções Específicas Reguladoras do Concurso Público, datado de 29 de março de 2004, publicado no Jornal Esporte Total e Notícias – Edição nº. 423, de 31 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para seus efeitos legais, o resultado final do Concurso Público objeto do Edital acima mencionado, destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Agente Operacional da Prefeitura do Município de Angra dos Reis, constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

A N E X O I

Secretaria de Defesa Civil			
Agente Operacional			
Clas.	Inscrição	Nome	TP
21º	009017925	PAULO ROBERTO LOURENÇO	70,50
22º	009024700	LEO ROBERTO SANTOS DA SILVA	69,70
23º	009008349	LEONARDO ALVES DE ALMEIDA	68,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trâmite de processos, visando o bom andamento dos serviços desta Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO a instituição da Consulta Prévia *On line* e do Cadastro Mobiliário *On line*, com a finalidade específica de modernizar e agilizar a legalização dos contribuintes perante o Cadastro Mobiliário; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 041/2005/SMF, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a aplicação do Fluxo de Processos com pedido de Cadastro Imobiliário, Licenciamento de Empresas, Profissionais Autônomos Localizados ou não, Parcelamento, Transferência e Consulta Prévia, que com esta baixa, a partir desta data.

II – Ficam os senhores servidores cientes de que o descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nesta Ordem de Serviço deverá ser devidamente justificado pelo servidor a quem couber a informação no processo; não havendo justificativa ficará o mesmo sujeito à aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 412/95.

III – Concluído ou havendo exigência a ser cumprida nos processos administrativos que deverão obedecer o fluxo estabelecido na presente Ordem de Serviço, os mesmos serão encaminhados ao Setor de Protocolo da PMAR, que dará ciência ao interessado, fixado o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da exigência ou conhecer a decisão, após o qual o processo será arquivado.

IV – Ficam revogadas as Ordens de Serviço n.ºs. 004/2001, 008/2001 e 009/2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2005

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO

FLUXO DE PROCESSOS

1) CADASTRO IMOBILIÁRIO:

1.1) Documentos exigidos:

- 1.1.1. requerimento (modelo existente);
- 1.1.2. taxa de expediente;
- 1.1.3. documentos comprobatórios de propriedade do imóvel;
- 1.1.4. ficha de cadastro imobiliário preenchida na Coordenação de Cadastro Imobiliário;
- 1.1.5. planta ou croqui do imóvel com localização.

1.2) FLUXO:

- 1.2.1) SAD.SCP** (conferir, encapar, lançar no terminal e encaminhar) – prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 1.2.2) SFA.CCI** (verificar se consta cadastro do imóvel) – prazo de permanência no setor: 02 (dois) dias úteis;

- 1.2.3) SFA.GDA** (verificar débitos anteriores relativos ao imóvel, quando for o caso, em nome do requerente e de Autos de Infração) - prazo de permanência no setor: até 03 (três) dias úteis;
- 1.2.4) AJDP.PGM** (informar se é área pública, e, conforme o caso, se é interesse do Município) - prazo de permanência no setor até 05 (cinco) dias úteis;
- 1.2.5) SFA.SST** (autorizar ou não, baseado nas informações anteriores) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 1.2.6) SFA.SCCA** (vistoriar, cadastrar, processar dados para emissão de guias e atualizar planta de quadra) – prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis;
- 1.2.7) SFA.CLT** (digitar e dar ciência ao interessado) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 1.2.8) SAD.SCP** (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquite-se) - prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.

2) LICENCIAMENTO DE EMPRESAS

2.1) Documentos exigidos:

- 2.1.1) Certidão de Consulta Prévia;
- 2.1.2) Formulário II devidamente preenchido;
- 2.1.3) Documento de constituição devidamente registrado em órgão competente;
- 2.1.4) Cartão do CNPJ;
- 2.1.5) Cartão de inscrição Estadual quando for o caso;
- 2.1.6) Contrato de locação do imóvel ou outro que o substitua, quando for o caso;
- 2.1.7) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros ou protocolo;
- 2.1.8) Boletim de Ocupação e Funcionamento ou protocolo;
- 2.1.9) “Habite-se” do imóvel a ser ocupado, quando for o caso;
- 2.1.10) “Nada a opor” da Dívida de Meio Ambiente da Prefeitura em se tratando de atividade que possa causar dano ou alterar do meio ambiente;
- 2.1.11) Comprovante de residência dos sócios;
- 2.1.12) Autorização do síndico ou administrador, em se tratando de atividade a ser realizada em condomínio;
- 2.1.13) Comprovante de inscrição no Conselho Regional ou Órgão equivalente, quando for o caso;

2.2) FLUXO:

- 2.2.1) SAD.SCP** (encapar, lançar no terminal e encaminhar) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 2.2.2) SFA.CTD** (conferir a documentação e opinar) - prazo de permanência no setor: até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.2.3) SFA. CIE** (vistoriar o local quando for o caso, informar se atende a legislação em vigor, se o local é adequado à atividade, qual é a área ocupada pelo estabelecimento, em qual item da lista de serviços a firma se enquadra (quando prestador de serviços) e notificar o requerente para sanar a(s) irregularidade (s) apresentada (s) no processo, quando for o caso) – prazo de permanência no setor : até 08 (oito) dias úteis;
- 2.2.4) SFA.SST** (autorizar ou não, baseado nas informações anteriores) – prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 2.2.5) SFA.CTD** (cadastrar, processar dados para a emissão de guia (s), entregar ao interessado, emitir Alvará após o pagamento da taxa e arquivar) - prazo de permanência no setor: até 04 (quatro) dias úteis para cadastramento e emissão de guia (s) e até 02 (dois) dias úteis para emissão de Alvará, que será emitido após o pagamento da taxa devida;
- 2.2.6) SAD.SCP** (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquite-se) - prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.

Nota:

Quando se tratar das atividades elencadas no artigo 76 da Lei n.º 162/91 (Plano Diretor Municipal) e /ou quando não houver informação a respeito da existência de Habite-se do imóvel, o processo será encaminhado do setor SFA.CIE, para o SMA que emitirá parecer num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis e enviará o processo para a SFA.SST.

3) LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COM LOCALIZAÇÃO:**3.1) Documentos exigidos:**

- 3.1.1) Certidão de Consulta Prévia;
- 3.1.2) Formulário III devidamente preenchido;
- 3.1.3) Documento Identidade;
- 3.1.4) CIC;
- 3.1.5) Documento comprobatório de exercício de profissão, quando for o caso;
- 3.1.6) Anuidade do Conselho Regional da Classe referente ao exercício em curso;
- 3.1.7) Comprovante de residência;
- 3.1.8) Contrato de locação do imóvel ou título de propriedade ou outro que o substitua, quando for o caso,;
- 3.1.9) Certificado de aprovação do CBMERJ ou Protocolo acompanhado do DARJ devidamente quitado ou laudo de exigências do CBMERJ;
- 3.1.10) Boletim de Ocupação e Funcionamento ou Assentimento Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde ou protocolo destes;
- 3.1.11) Habite-se do imóvel a ser ocupado ou documento que o substitua, quando for o caso;
- 3.1.12) Autorização do síndico ou administrador, em se tratando de atividade a ser realizada em condomínio residencial;

3.2) FLUXO:

- 3.2.1) **SAD.SCP** (encapar, lançar no terminal e encaminhar) – prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 3.2.1) **SFA.CTD** (conferir a documentação e opinar) - prazo de permanência no setor: até 05 (cinco) dias úteis;
- 3.2.2) **SFA.CIE** (vistoriar o local quando for o caso; informar se falta algum documento e se os mesmos estão de acordo com a legislação em vigor, se o local é adequado à atividade, qual é a área ocupada pelo estabelecimento e notificar o requerente para sanar a(s) irregularidade (s) apresentada (s) no processo, quando for o caso) – prazo de permanência no setor: até 08 (oito) dias úteis;
- 3.2.3) **SFA.GTD** (autorizar ou não, baseado nas informações anteriores) – prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 3.2.4) **SFA.CTD** (cadastrar, processar dados para a emissão de guia (s), emitir alvará após o pagamento da taxa) - prazo de permanência no setor: até 04 (quatro) dias úteis para cadastramento e emissão de guia (s) ;
- 3.2.5) **SAD.SCP** (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquivar-se) - prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.

Nota:

Quando não houver informação a respeito da existência de Habite-se do imóvel, o processo será encaminhado do SFA.CIE para o SMA, que emitirá parecer num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis e enviará o processo para o CTD.

4) LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SEM LOCALIZAÇÃO:**4.1) Documentos exigidos.**

- 4.1.1) Requerimento constando nome, endereço, n.º do CPF e a atividade pretendida;
- 4.1.2) Identidade;
- 4.1.3) CPF;
- 4.1.4) Documento comprobatório de exercício de profissão, quando for o caso;
- 4.1.5) Registro do Conselho Regional de Classe e Anuidade, quando for o caso;
- 4.1.6) Comprovante de residência.

4.2) FLUXO:

- 4.2.1) **SAD. SCP** (encapar, lançar no terminal e encaminhar) – prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 4.2.2) **SFA.CTD** (conferir a documentação apresentada e emitir parecer) – prazo de permanência no setor: até 04 (quatro) dias úteis;
- 4.2.3) **SAF.SST** (autorizar ou não, baseado nas informações anteriores) – prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 4.2.4) **SFA.CTD** (cadastrar, processar dados para a emissão do Cartão de Inscrição) – prazo de permanência no setor: até 04 (quatro) dias úteis
- 4.2.5) **SAD.SCP** (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquivar-se) prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.

5) PARCELAMENTO**5.1) Documentos exigidos:**

- 5.1.1) Pessoa Física (CPF);
- 5.1.2) Pessoa Jurídica (CNPJ e CMC)
- 5.1.2) Demonstrativo de débito.

ANEXO**5.2) FLUXO:**

- 5.2.1) **SAD.SCP** (lançar e encaminhar) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 5.2.2) **SFA.CIE** (análise da solicitação, se débito não inscrito em Dívida Ativa) - prazo de permanência no setor: até 03 (três) dias;
- 5.2.3) **SFA** (autorizar se débito inscrito em Dívida Ativa, encaminhar ao GDA; autorizar se valor acima do limite previsto no Decreto 2599/02, encaminhar ao CIE; se débito ajuizado encaminhar ao AJAD.PGM; casos excepcionais e maiores prazos para o parcelamento, encaminhar ao GP) - prazo de permanência: até 02 (dois) dias úteis;
- 5.2.4) **AJAD.PGM** (débitos executados e opinar) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis, se autorizado encaminhar ao SFA.GDA;
- 5.2.5) **GP** (casos excepcionais – maiores prazos para o parcelamento sendo de competência do Sr. Prefeito o deferimento) - prazo para permanência no setor: até 03 (três) dias úteis, se autorizado encaminhar ao SFA.GDA;
- 5.2.6) **SFA.GDA** (emitir guias e ciência ao requerente, após arquivar-se);
- 5.2.7) **SFA.CIE** (emitir guias e ciência ao requerente, após arquivar-se);
- 5.2.8) **SAD.SCP** (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquivar-se) - prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.

6) TRANSFERÊNCIA**6.1) Documentos exigidos:**

- 6.1.1) Requerimento (modelo existente);
- 6.1.2) Taxa de Expediente;
- 6.1.3) Guia de IPTU quitada;
- 6.1.4) Guia de ITBI quitada;
- 6.1.5) Documento comprobatório de propriedade do imóvel (escritura ou promessa de compra e venda registrada no RGI).

6.2) FLUXO:

- 6.2.1) – **SAD.SCP** (encapar, lançar no terminal, já com o n.º da inscrição cadastral do imóvel e encaminhar) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 6.2.2) – **AJAT.PGM** (conferir a documentação e encaminhar o expediente, se possível com o parecer favorável ou não a transferência) - prazo de permanência no setor : até 02 (dois) dias úteis;

ANEXO

- 6.2.3) – **SFA.SST** (autorizar ou não o pedido) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 6.2.4) – **SFA.CLT** (proceder a transferência na ficha cadastral e encaminhar) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;
- 6.2.5) – **SAD.SCP** (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquivar-se) - prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.

7) CONSULTA PRÉVIA DO IMÓVEL, QUANTO À ATIVIDADE A SER EXERCIDA,(requerida no protocolo)**7.1) Documentos exigidos :**

7.1.1) Requerimento em formulário padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.1.2) Cópia do carnê de IPTU.

7.2) FLUXO:

7.2.1) **SAD.SCP** (encapar, lançar no terminal e encaminhar) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;

7.2.2) **SFA. SCCA** (informar situação cadastral do imóvel e se possui "HABITE-SE") - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;

7.2.3) **SFA.GDA** (verificar débito do imóvel e de existência de Auto de Infração) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;

7.2.4) **SFA.SST** (para emitir Certidão de Busca Prévia ou encaminhar à SMA, caso verifique tratar-se de atividade inserida no artigo 76, do Plano Diretor Municipal – Lei n.º 162/91) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;

7.2.5) **SMA** (informar se é permitido o exercício da atividade no local) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;

7.2.6) **SFA.CTD** (emitir e entregar a Certidão de Busca Prévia) - prazo de permanência no setor: até 05 (cinco) dias úteis;

7.2.7) **SAD.SCP**. (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquivar-se) - prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE e NORDESCOR S/A.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2005 AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 001/2005**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o acréscimo de fornecimento, na ordem de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, correspondente a R\$ 33.732,00 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

VALOR: R\$ 33.732,00 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo do SAAE, do documento de cobrança, isento de erros.

DOTAÇÃO: PT: 17.512.0123.1.442; ED: 3.3.90.30.00.00, da Nota de Empenho nº 419, de 01/07/2005, no valor de R\$ 33.732,00 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais)..

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo do SAAE através do Processo Administrativo nº 324/2005, de 01/07/2005.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

Angra dos Reis, 01 de julho de 2005.

GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador Geral

ERRATA

Errata da Portaria nº 025/2005, publicada na Edição nº 011, página 01, de 19 de Maio de 2005:

Onde se lê:

“06 de MARÇO DE 2005”

Leia-se:

“06 DE MAIO DE 2005”

Angra dos Reis, 24 de Agosto de 2005.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Diretor Executivo

ERRATA

Errata da Portaria nº 037/2005, de 05 de Agosto de 2005, publicada na Edição nº 023, página 05, de 11 de Agosto de 2005:

Onde se lê:

“Agente Administrativo”

Leia-se:

“Agente Administrativo I”

Angra dos Reis, 18 de Agosto de 2005.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 1.117/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 095/05/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 17 de agosto de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR SIMONE DA ROCHA BRAGA, do Cargo em Comissão de Gerente de Contabilidade, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar a partir de 17 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.118/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 096/05/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 17 de agosto de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO OTÁVIO FERREIRA DE MATOS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Contabilidade, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar a partir de 17 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.119/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 9724/2005, de 15 de julho de 2005,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOSÉ DIAS CORREIA**, Zelador, Nível II, Padrão “F”, Matrícula 2577, do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com nova redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.120/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR RICARDO NATAL BRUNO, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar a partir de 22 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

PORTARIA Nº 1.121/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RICARDO NATAL BRUNO, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, com efeitos a contar a partir de 22 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.122/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 610/05/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 18 de agosto de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Ensino Fundamental, da Coordenação de Ensino Fundamental, da Gerência de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-5, com efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 1.123/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 620/05/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 22 de agosto de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE GARCIA, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Alimentação Escolar, da Subcoordenação de Abastecimento e Mecanografia, da Coordenação de Infra-estrutura, da Gerência de Infra-estrutura, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-6, com efeitos a contar a partir de 22 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 1.124/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 625/05/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE:

DISPENSAR NILZA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DA SILVA, Professor MG-4, Matrícula 1560, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Diniz Marques de Souza, com efeitos a contar a partir de 22 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 1.125/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 626/05/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA RIBEIRO AGOSTINHO, Professor MG-4, Matrícula 3277, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Diniz Marques de Souza, com efeitos a contar a partir de 22 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: **7363/05**

Infrator: Gilberto Guimarães Da Silva

Endereço: Estrada Vereador Benedito Adelino, S/nº - Retiro

Por execução de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições do Código de Obras; por execução de obra sem a licença exigida; por ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos pelo Código de Obras; no local da obra; fica o infrator incurso no artigo 125, I, c/c o Artigo 128, c/c o anexo III tabela II, c/c o anexo IV, tabela III, do Código Municipal de Obras.

OBS: CPF: 008.300.157/36

TIPO DA OBRA: Residencial

FASE DA OBRA: Acabamento

Angra dos Reis, 24 de agosto de 2005

Mario Marcio da Costa Lemos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
LEI Nº 8666/93

PARTES:- Município de Angra dos Reis e Pega-Tudo Serviços De Terraplenagem Ltda.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 008/2005.

OBJETO:- Rescisão amigável ao Termo de Cooperação Técnica.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado no memorando nº 464/2005/SEC.

DATA DA ASSINATURA:- 05/07/2005.

Angra dos Reis, 05 de Julho de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POSTO DOS PESCADORES LTDA.

OBJETO:- Contratação de empresa para fornecimento de combustível marítimo destinados ao abastecimento das embarcações da PMAR, na forma descrita na Planilha de Quantitativos e Preços (anexo I) constante do Edital nº 028/2005/SIG.GLC.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MARÍTIMO Nº 033/2005

PRAZO:- O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR:- R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Transportes e Infra-Estrutura, do documento de cobrança do fornecimento realizado no período de adimplemento, isento de erros.

DOTAÇÃO:- PT: 20.05.04.122.101.2022; ED: 339030 da Nota de Empenho nº 006863 de 15/08/2005 no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 055/2005/SAD.GTI de 31/05/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e homologado pelo mesmo em 03/08/2005 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 028/2005/SIG.GLC, de 03/08/2005 constantes do Processo Administrativo nº 005.012608/2005, de 09/06/2005.

DATA DA ASSINATURA:- 19/08/2005.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2004.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2005 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 25/07/2005 e término em 23/08/2005.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0548/2005/GMA.SOP, de 20/07/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2005.

Angra dos Reis, 25 de Julho de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2005 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2005.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 006275, de 29/07/2005, no valor de R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº 0547/2005/SOP, expedido em 20/07/2005, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2005.

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2005 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2005.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra, conforme relatório técnico e planilha de rerratificação anexo ao Memorando nº 583/2005/GMA.SOP, de 01/08/2005.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 583/2005/GMA.SOP, de 01/08/2005 devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2005.

Angra dos Reis, 11 de Agosto de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

ERRATA

No **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**, referente ao Contrato nº 003/2005, oriundo da Carta Convite nº 004/2005, firmado entre a TurisAngra e o fotógrafo Marco Terranova, publicado no Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, de número 020, datado de 21 de julho de 2005; onde se lê: "**DATA DE ASSINATURA: 07/07/2005**", leia-se: "**DATA DE ASSINATURA: 11/07/05**"; bem como, na parte final da publicação, onde se lê: "*Angra dos Reis, 07 de julho de 2005*", leia-se: "*Angra dos Reis, 11 de julho de 2005*".

Angra dos Reis, 24 de agosto de 2005.

Manoel Francisco de Oliveira
Presidente

DECRETO Nº 4.693, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Sr. **JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**, Subsecretário de Eventos, a competência prevista no Decreto nº 3.917, de 03 de janeiro de 2005, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2005, durante a ausência do titular.

Art. 2º. Dê-se ciência do presente Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO
DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXPEDIENTE:

Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis

Produção:

Secretaria de Integração Governamental
Subsecretaria de Comunicação

**TEOR DISPONÍVEL
TAMBÉM
NO PORTAL:**

www.angra.rj.gov.br

Impressão:

L. F. de Paiva Programação Visual



Boletim Oficial do Poder Executivo de Angra dos Reis

**Um esforço da
Prefeitura para
melhor utilizar
o dinheiro público**

